

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas nos artigos 60 da Lei nº. 8.934/94; nos artigos, 32 inciso II – letra “h” e 48 do Decreto 1.800/96, considerando as prescrições da Instrução Normativa 5, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, editada em 5/12/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos capazes de viabilizar o cumprimento das disposições legais acima citadas.

RESOLVE:

- I – Aprovar o Edital anexo para o Cancelamento de Empresários e Sociedades Empresárias Inativas – 2014.
- II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- III – Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, 10 de março de 2014


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente


Inah Pinho de Oliveira
Vice-Presidente


José Carlos Baquero


Max/Muniz

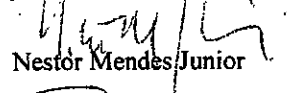

Edson Piedade Campos


Adary Oliveira


Lúcia Gonzaga

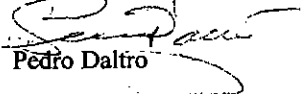

Fauze Midlej


Karina Daiha


Nestor Mendes Junior

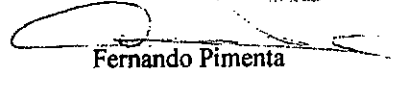

Ângela Neiva


Manuel Lúrian


Pedro Daltro


Carlos Tourinho Filho


Ana Paula G. Pessoa


Fernando Pimenta


Marcelo Guerra Alves

José Carlos Barros Rodeiro

Petrônio da Fonseca

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL

O Plenário da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB em sessão de 10/03/2014, consoante às disposições contidas no artigo 60 da Lei Federal nº 8.934/94 nos artigos 32 inciso II, alínea “h” e 48 do decreto nº 1.800/96 e na Instrução Normativa nº 5 de 5 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, torna público que a Junta procederá ao cancelamento de Empresários e Sociedades Empresárias Inativos, assim considerados aqueles que não procederam a qualquer arquivamento no período de 10 (dez) anos contados a partir de 31.12.2003, nos termos do presente Edital.

1. DO CANCELAMENTO DE EMPRESÁRIOS E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS INATIVOS

O Empresário (nova denominação dada à Firma Individual pela lei nº 10.406 – Novo Código Civil) e a Sociedade Empresária que não procederam a qualquer arquivamento nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir de 31.12.2003, deverão comunicar a Junta Comercial de que desejam manter-se em funcionamento, sob pena de ser considerado inativo, terem seu registro cancelado e perderem automaticamente a proteção de seu nome empresarial.

§ 1º Quando não tiver ocorrido modificações do ato constitutivo no período, a comunicação deverá ser efetuada através de “Comunicação de Funcionamento”, assinada, conforme o caso, pelo titular, sócios ou representantes legal;

§ 2º Na hipótese de ter ocorrido modificações do ato constitutivo no período, para efeito da comunicação de que trata este artigo a empresa deverá arquivar a competente alteração;

§ 3º No caso de paralisação temporária de atividades, a empresa deverá arquivar “Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades”, para que não ocorra o cancelamento de seu registro ou a perda de proteção do nome comercial, observado o prazo previsto.

A relação dos Empresários, das Sociedades Empresárias cujos registros forem cancelados, será publicada no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado da Bahia e será encaminhada às autoridades arrecadoras e fiscalizadoras da União, do Estado da Bahia e municípios, conforme dispõe a IN/ DREI nº 5/13.

A JUCEB comunicará o cancelamento no prazo de dez dias da publicação de que trata o item anterior às Juntas Comerciais dos Estados onde existam filiais ou nome empresarial protegido das empresas canceladas, para fins do respectivo cancelamento complementar.

O cancelamento não implicará na extinção dos débitos tributários, sociais e trabalhistas do Empresário ou sociedade Empresária.

2. PRAZO

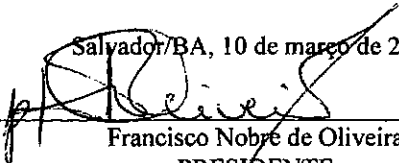
As comunicações ou alterações mencionadas neste Edital deverão ser arquivadas nesta Junta Comercial, de 24.03.2014 até 30.04.2014.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os modelos de “Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades” e “Comunicação de Funcionamento” serão fornecidos sem nenhum custo para o usuário na Sede, SACs e Escritórios Regionais da JUCEB.

A relação das Empresas sujeitas ao cancelamento será disponibilizada na Sede, nos postos da JUCEB, nos SACs: Barra, Empresarial, Salvador Shopping, Litoral Norte, Cajazeiras; Escritórios Regionais no Interior do Estado, para sócios das empresas ou pessoas autorizadas mediante Procuração com firma reconhecida.

Salvador/BA, 10 de março de 2014


Francisco Nobre de Oliveira
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

Fica mantido o cancelamento com base no art. 72, do Dec. 1.800/96 do ato do processo arquivado sob o nº 97285241 em 14/05/2013, protocolado sob o nº 13/084549-4, da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JACANA LTDA - ME - NIRE 29 2 0177259 5.

Ficam cancelados com base no art. 72, do Dec. 1.800/96, após transcurso do prazo, o ato do processo arquivado sob nº 97159233 em 05/10/2012 da empresa NAILDA CAVALCANTE DE SOUZA - ME - NIRE 29 1 0378218 1, nº 97310343, 2920963304 e 97310345 em 13/04/2013 da empresa TRANS MARCOS LTDA NIRE 29 2 0396330 4, nº 97213145 em 30/07/2013 da empresa VALDETE VIEIRA DE ANDRADE PINTO - EPP NIRE 29 1 0060189 2 e nº 97206185 em 05/07/2012 da empresa ENBRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - NIRE 29 2 0312818 8.

PORTARIA Nº 034/2014 - Considerar designado JOÃO MOSCOSO MEIRELLES, matrícula nº 64.006.002-4, para substituir MARCOS DINIZ GONÇALVES LEAL, no período de 10/03/2014 à 19/03/2014, decorrentes de suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº 046/2014 - Conceder auxílio natalidade a servidora FLÁVIA FANECA DOS ANTONS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO I SÍMBOLO DAI-5, matrícula nº 64.430.865-6 tendo em vista o processo nº 110130048516, com fundamento no art. 136 da Lei 6.677, publicada em 26 de setembro de 1994.

Resumo: Convênio nº. 009/2014 celebrado entre a Junta Comercial do estado da Bahia - JUCEB e o Município de BARREIRAS. OBJETIVO: Exercício descentralizado dos serviços do Registro do Comércio e atividades afins, delegando atribuições pertinentes aos serviços de protocolo, análise e expedição de processos. Prazo: (04) quatro anos, a partir da sua assinatura: Francisco Nobre de Oliveira pela JUCEB e Antônio Henrique de Souza Moreira pelo Município de BARREIRAS. Em, Salvador 14/03/2014. Ass: Francisco Nobre de Oliveira - Presidente/ff.

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 10/03/2014 - Proc. 13/205845-6 e 13/205846-4 - Pede manutenção do arquivamento do contrato social e enquadramento de ME. Resolução n.º 003/2014 - Aprova edital para o cancelamento de empresas e Sociedades empresárias inativas - 2014. Resolução n.º 004/2014 - Aprova nova Tabela de Preços dos serviços prestados pela JUCEB, que entrará em vigor no dia 07/04/2014. Resolução n.º 005/2014 - Fica para o mês de março/2014 valor de gratificação de incentivo a produtividade para os servidores da JUCEB. PAUTA PARA SESSÃO PLENÁRIA 09/04/2014 - Não houve distribuição de processos de recurso. Obs: Aquelles processos não julgados serão julgados na pauta da sessão ou sessões imediatas independente de nova publicação. Em, Salvador 14/03/2014. Ass: Francisco Nobre de Oliveira - Presidente/ff.

EDITAL: A Junta Comercial do estado da Bahia, nos termos de Portaria nº. 047/99, informe que os Atos Decisórios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins no período de 01/02/2014 à 28/02/2014, encontram-se publicados no BOLETIM JUCEB Nº 03/2014, disponível ao público na SEDE da Autarquia, nos Sac's: Salvador, Barra, Empresarial, Litoral Norte, Cajazeiras e nos Escritórios Regionais. Salvador, 14/03/2014 Ass: Hélio Portela Ramos - Secretário Geral/ff

RETIFICAÇÃO: Ato de Presidência publicado em 23/10/2013 - ONDE SE LÊ: '97281206' LEIA-SE: '29203916748 e 97281206'. Em, SSA, 14.03.2014. Ass: Francisco Nobre de Oliveira - Presidente/ff

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2014

O Diretor Presidente da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, no uso de suas atribuições, resolve:

019/14 - PERMITIR o afastamento de servidora EULINA MENDES BASTOS, cadastro nº. 70.100.578-3, no período de 08.03.2014 a 04.04.2014, para gozo de 01 (um) mês de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio 1999/2001, cujo direito já lhe fora reconhecido na forma da Lei 6.677/94.

020/14 - CONCEDER ao servidor OZENAR BOAVENTURA CARDOSO, cadastro nº 70.100.617-9, abono de permanência com fundamento no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 20.06.2013.

021/14 - Conceder, com base na Lei nº 6.677/94, a partir de março de 2014, Adicional Por Tempo de Serviço aos servidores abaixo relacionados:

CADASTRO	NOME	ACRÉSCIMO	TOTAL
7010172-1	Lara Ferreira dos Anjos	1%	46%
7010048-0	Carolina Ribeiro de Carvalho	1%	24%
7000453-0	Leurival Ozaí de Jesus	1%	34%
7000920-0	Tereza Maria Farias de Carvalho Pereira	1%	33%
7010927-0	Adriana Carlot Pereira	1%	31%
7010452-7	Stéfany Mary Vargas Duarte Dorea	1%	33%
7010421-8	Janeide de Almeida	1%	29%
7010462-4	Maraud de Macchiarolo Batista Moura	1%	34%
7010478-4	Lilica Maria Viana Cavaris	1%	37%
7010435-7	Maria Josefa de Bastos Torres	1%	32%
7010132-3	Araci Carolina Batista Lima	1%	32%

7010834-1	Feder Batista de Brito Melo	1%	32%
7010843-1	Miriam Figueiredo Correa	1%	34%
7010877-1	Felice Valdir Macielmaria Filho	1%	34%
7010841-8	João Luiz Oliveira Arantes	1%	32%
7010832-8	Assessora dos Serviços Píchos	1%	31%
7037884-9	Eliery Camillo dos Santos	1%	17%
7044201-7	Oliveria Lima Prado	1%	07%
7049143-7	Luiz Cristó de Oliveira	1%	12%
7047850-1	Subsultor de Souza Oliveira	1%	06%
7049208-7	Renzo Rodrigues Pimenta de Carvalho	-	99%

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA DEFERIDA

CADASTRO	NOME	BASE LEGAL	PERÍODO	EM GOZ
7010886-7	Plácido Adair Magalhães Carnes	Lei 6677/94 art 145	60 dias	13.03.14
7010872-1	Joselma Silva de Oliveira Almeida	Lei 6677/94 art 143	60 dias	06.02.14

EMERSON JOSÉ OSÓRIO PIMENTEL LEAL

Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

considerar designado para substituição do respectivo titular em gozo de férias, conforme abaixo:

PORTARIA	DESIGNADO	TITULAR	CARGO	PERÍODO
08/2014	Maria de Lourdes Marques Silva	Oliveria Mely Lelo Santiago Tapeta	DAI-3	08.03.2014 a 04.04.2014

Gabinete do Secretário, em 14 de março de 2014

OTTO ALENCAR

Secretário

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais, PORTARIA AGERBA Nº. 22 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

RESOLVE Nomear, a pedido, NEOMILTON BELCHOTE NOGUEIRA, do cargo de provimento temporário de Gerente, símbolo DAI-3, desta autarquia.

PORTARIA AGERBA Nº. 23 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

RESOLVE Nomear, ALFREDO TUNY JUNIOR, para cargo de provimento temporário de Gerente, símbolo DAI-3, desta autarquia.

PORTARIA AGERBA Nº. 24 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

RESOLVE Exonerar, a pedido, JULIANA SILVA RODRIGUES, do cargo de provimento temporário de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, desta autarquia.

PORTARIA AGERBA Nº. 25 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

RESOLVE Nomear, NARA MARIA RIBEIRO DA SILVA, para cargo de provimento temporário de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, desta autarquia.

EDUARDO MAROUD MESQUITA PESSOA

Diretor Executivo

AVISO DE REQUERIMENTO DE CONEXÃO DE LINHA

De acordo com o dispositivo de Resolução nº 27/01, a empresa Rota Transportes Rodoviários Ltda, requereu através do processo administrativo AGERBA nº 0901130175578, a conexão das linhas nº 197 - Itabuna X Porto Seguro e a linha nº. 198 - Itabuna X Jequié, formando a Jequié X Porto Seguro via Itabuna. Este requerimento poderá ser impugnado na forma e no prazo estipulados na Resolução referida. Salvador, 14 de março de 2014.

EDUARDO MAROUD MESQUITA PESSOA

Diretor Executivo

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: